



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO DO EDITAL			
<i>Linha de apoio</i>	<i>Previsão de quantidade Mínima de Vagas</i>	<i>Valor Máximo por Projeto</i>	<i>Valor Total da Linha</i>
1.1: Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa-metragem ou obra seriada	12	Até R\$ 75.000,00	R\$900.000,00
1.2.1: Núcleo Criativo – Módulo I	1	Até 350.000,00	R\$1.050.000,00
1.2.2: Núcleo Criativo – Módulo II	1	Até 700.000,00	
1.3: Produção de obra cinematográfica, com finalização	20	Até R\$ 120.000,00	R\$2.400.000,00
1.4.: Produção de longa-metragem*	7	De R\$ 400.000,00 até R\$ 2.250.000,00	R\$15.000.000,00
1.5: Obra Seriada ou Telefilme	2	Até R\$ 900.000,00	R\$1.800.000,00
1.6: Complementação / Finalização, com ou sem lançamento / Comercialização/Distribuição de Longa-metragem	6	Até R\$ 266.000,00	R\$1.596.000,00
1.7.1: Mostras, Festivais e Eventos– Módulo I	4	Até R\$ 120.000,00	R\$480.000,00
1.7.2: Mostras, Festivais e Eventos – Módulo II	3	Até R\$ 300.000,00	R\$900.000,00
1.7.3: Mostras, Festivais e Eventos – Módulo III	3	Até R\$ 400.000,00	R\$1.200.000,00
1.8: Apoio ao desenvolvimento do cineclubismo	10	Até R\$ 30.000,00	R\$300.000,00
1.9: Pesquisa Cultural	2	Até R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
1.10: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas etc.)	2	Até R\$ 45.000,00	R\$90.000,00
1.11: Ações de capacitação/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc.)	5	Até R\$ 60.000,00	R\$300.000,00
1.12: Restauração/Preservação de Acervo	1	Até R\$ 119.000,00	R\$119.000,00
1.13: Projeto Livre	4	Até R\$ 100.000,00	R\$400.000,00
1.14.1: Produção de Jogos Eletrônicos – Módulo I	7	Até R\$ 51.000,00	R\$810.000,00
1.14.2: Produção de Jogos Eletrônicos – Módulo II	3	Até R\$ 151.000,00	
1.15: Produção de Webséries/Webcanal	3	Até 90.000,00	R\$ 270.000,00
Total de recursos destinados para a área cultural			R\$12.775.000,00(FAC) R\$ 15.000.000,00(FSA) R\$ 27.775.000,00
* Linha de apoio receberá aporte integral do Fundo Setorial Audiovisual – FSA.			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.1: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CINEMATOGRAFICO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA

1.1.1. Objeto

- Propostas de Bíblia de produção de obra seriada de ficção ou documentário, entre 26 e 52 minutos de duração cada episódio e/ou de animação entre 13 e 52 minutos de duração cada episódio, com no mínimo 8 episódios inéditos, com sugestão de temas, títulos e sinopse para cada episódio a ser desenvolvido na obra seriada, podendo ser utilizado até 40% dos recursos na elaboração de material promocional audiovisual sob a forma de episódio piloto, 'websódios' ou outro formato, tendo como objetivo dar suporte às ações de viabilização do financiamento da produção da obra audiovisual derivada do projeto de desenvolvimento,

OU

- Propostas de pesquisa, investigação, escritura de roteiro e elaboração de projetos de desenvolvimento de obra audiovisual de longas-metragens (logline, sinopse, argumento, plano de financiamento, descrição dos personagens, plano de direção, entre outros) de documentário, ficção ou animação, com mais de 70 minutos de duração.

1.1.2. Aspectos gerais da linha de apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.

1.1.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Deve ser apresentado na inscrição da proposta, argumento inédito da obra a ser desenvolvida com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, contendo o conceito e o conteúdo da série ou do longa-metragem, abordando tópicos como estrutura narrativa da série (episódios seriados, episódios unitários, episódios capitulares, entrelaçados, paralelos, etc.) ou do longa-metragem; objetivo; linguagem pretendida; referências estéticas e narrativas; indicação do gênero dramático; a visão original do autor e sua motivação para o desenvolvimento do projeto; proposta de direção (quando o roteirista também for o diretor da obra); e descrição psicossocial dos protagonistas e de suas principais ações;
- Deverá ser comprovado o registro do argumento na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Nos projetos de animação também deverá ser apresentado um *concept art* com a descrição do estilo de direção de arte, com a apresentação de ao menos 2 desenhos dos principais personagens e cenários e/ou *storyboard* de umas das cenas do primeiro episódio;
- No caso do proponente não exercer a função de Roteirista, é necessária a apresentação de comprovante de naturalidade ou residência do roteirista no Distrito Federal há pelo menos dois anos. Em caso de coautoria do roteiro, será exigida que pelo menos um dos roteiristas comprove naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.

1.1.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade do projeto a ser desenvolvido** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto de desenvolvimento apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

Pontuação máxima – 5/ Peso – 6 / Resultado – 30



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.1.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos;
- O beneficiário também deverá apresentar, eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- No caso de obra audiovisual de longa-metragem, além do roteiro, a execução do projeto deve resultar também no projeto técnico de desenvolvimento, planejamento e projeções necessárias para a realização da obra, contendo: "Storyline; Logline; Sinopse; Resumo da trama; Visão original do autor, com suas intenções e motivações de abordagem do tema; Proposta de direção, incluindo tom, atmosfera e a proposta de tratamento estético e narrativo que se pretende utilizar no filme (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); Indicação do gênero e subgêneros dramáticos sedimentados nos quais o roteiro se situa, assim como referências de filmes, de obras pictóricas e de movimentos artísticos, contendo ou não imagens e links de referência; Descrição da curva dramática de cada personagem principal ou das situações abordadas, incluindo a função específica no enredo, as relações estabelecidas entre eles, assim como o perfil físico, psicológico e social de cada um deles (quando couber); Ficha técnica com previsão de elenco e equipe técnica tentativa; e Resumo do plano de produção, contendo as etapas para a produção do roteiro e o resumo do orçamento;
- No caso de obra seriada de ficção ou animação, ao final da execução do projeto, deverão ser apresentados, ainda: Storyline da série e/ou logline; Sinopse da série; Proposta de Série, incluindo tema, tom, atmosfera, resumo do enredo da série, o conceito unificador e os elementos de atração que o seriado poderá ter para o público-alvo; Sinopses dos episódios; Argumentos dos episódios; Descrição do formato da Série, com quantidade de episódios, duração e periodicidade; Indicação do gênero e subgêneros dramáticos sedimentados nos quais a série se situa, assim como referências de séries, de filmes, de obras pictóricas e de movimentos artísticos; Tratamento de linguagem da Série e Proposta de direção, com procedimentos estilísticos e narrativos que se pretende utilizar na série; Visão original do autor, com suas intenções e motivações de abordagem do tema e da proposta de série; Descrição da curva dramática de cada personagem principal incluindo sua função específica no enredo, as relações que estabelecem uns com os outros, assim como o perfil físico, psicológico e social de cada um deles; Esquema de tramas e subtramas; Escaleta dos episódios a serem produzidos; Ficha técnica com previsão de elenco e equipe técnica tentativa; e Resumo do plano de produção, contendo as etapas para a produção da série e o resumo do orçamento;
- No caso de obra seriada de documentário, ao final da execução do projeto, deverão ser apresentados, ainda: Conceito da série, com premissa e abordagem geral do tema e tom; Objeto com indicação e descrição de cada objeto abordado; Estratégia de abordagem, com indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto; concepção de linguagem audiovisual, incluindo descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, tom, fotografia, som, montagem, eventuais direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, e detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso; visão de comunicabilidade, com logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.; resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material audiovisual, textual e iconográfico produzido; sinopse da totalidade de episódios; sugestão de estrutura para os quatro primeiros episódios ou para a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de quatro episódios; orçamento de produção e plano de financiamento;

- Ao final da execução, o novo roteiro e o novo argumento devem ser registrados na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando-se os comprovantes na prestação de contas final.

1.2: NÚCLEO CRIATIVO

1.2.1. Objeto

- Propostas de desenvolvimento, de forma colaborativa e sob a direção de um líder, de Carteira de Projetos de obras audiovisuais seriadas, de obras audiovisuais não seriadas de longa-metragem e de formatos de obra audiovisual, brasileiros de produção independente;
- Para os projetos inscritos **na linha de Núcleo Criativo – Módulo I**, deverão ser desenvolvidos no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) projetos entre obras de ficção, documentário, animação e formato de obra audiovisual para o segmento de mercado de TV paga ou aberta; segmento de mercado de salas de exibição; e segmento de mercado de vídeo por demanda.
- Para os projetos inscritos **na linha de Núcleo Criativo – Módulo II**, deverão ser desenvolvidos no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) projetos entre obras de ficção, documentário, animação e formato de obra audiovisual para o segmento de mercado de TV paga ou aberta; segmento de mercado de salas de exibição; e segmento de mercado de vídeo por demanda.

1.2.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC e classificadas como agente econômico brasileiro independente nos termos da Instrução Normativa nº 91 da ANCINE;
- A realização de pesquisa qualitativa sobre o episódio-piloto não poderá ser feita pela própria proponente e está condicionada à contratação de instituto de pesquisa que tenha tal atividade descrita em seu contrato social ou estatuto social;
- O proponente deve conhecer especificamente a Instrução Normativa nº 105 da ANCINE, ou regulamentação que a substitua;
- Não poderão ser contemplados nessa linha de apoio empresas produtoras e projetos já contemplados nas linhas de Desenvolvimento do FSA (Núcleos Criativos, Laboratórios de Projetos e Desenvolvimento de Projetos), devendo o proponente apresentar declaração na qual ateste o cumprimento com as exigências acima, assim como não ter nenhum dos projetos inscritos nessa linha em fase de produção;
- É vedado o investimento no desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE;
- É vedado o investimento no desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa nº 105 da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida;

- É vedado o investimento no desenvolvimento de projetos de obra audiovisual que contenha elementos ou criações intelectuais protegidas, preexistentes à obra audiovisual, cuja maioria dos direitos patrimoniais seja de titularidade de terceiros que possuam relações de controle, coligação, associação ou vínculo com empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, ou agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento.

1.2.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Deverão ser enviados, na inscrição da proposta, os seguintes documentos:
 - **Perfil do Núcleo Criativo**, indicando os objetivos estéticos e comerciais, apontando para a relação entre estes e os projetos da carteira;
 - **Metodologia de Trabalho e Organograma do Núcleo e das Equipes**, indicando as funções dos membros da equipe reunida, alinhando perfis profissionais aos projetos em que estes atuarão; assim como meios para o desenvolvimento entre os integrantes do núcleo de uma carteira de projetos realizada de forma colaborativa;
 - **Currículo Detalhado e Portfólio** do líder do núcleo e de todos os roteiristas e que irão compor o Núcleo Criativo;
 - **Proposta Audiovisual**, contemplando no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) projetos para os inscritos no módulo I e de 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) projetos para os inscritos no módulo II, de acordo com o conjunto de informações a serem apresentadas previamente ao desenvolvimento do projeto, a partir da seguinte tipologia:
 - I. Obra Seriada de Ficção
 - a) Descrição da trama (com início, meio e fim) em até 05 (cinco) linhas;
 - b) Descrição do universo narrativo e suas leis em até 05 (cinco) linhas;
 - c) Gênero e referências, tema, formato (duração e número de episódios) em até 10 (dez) linhas;
 - d) Sinopse geral com resumo do arco da temporada em até 70 (setenta) linhas, indicando a possibilidade de outras temporadas;
 - e) Descrição de até 10 (dez) personagens, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações em até 5 (cinco) linhas cada;
 - f) Sinopse de todos os episódios da temporada, cada um com até 10 (dez) linhas, com desenvolvimento do arco curto e gancho ao final (se houver);
 - g) Segmento de mercado prioritário, público-alvo e perfil de canais adequados para veiculação em até 5 (cinco) linhas.
 - II. Obra Seriada de Documentário
 - a) Descrição do objeto e das estratégias de abordagem em até 10 (dez) linhas;
 - b) Formato (duração e número de episódios), referências e estilo documental em até 10 (dez) linhas;
 - c) Sinopse geral da primeira temporada em até 70 (setenta) linhas, indicando a possibilidade de outras temporadas;
 - d) Descrição de personagens (se houver), em até 5 (cinco) linhas cada;
 - e) Sinopse de todos os episódios da temporada, cada um com até 10 (dez) linhas;
 - f) Descrição das etapas de pesquisa a serem desenvolvidas em até 10 (dez)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

linhas;

g) Segmento de mercado prioritário, público-alvo e perfil de canais adequados para veiculação em até 05 (cinco) linhas.

III. Obra Seriada de Animação

a) Descrição da trama (com início, meio e fim) em até 05 (cinco) linhas;

b) Descrição do universo narrativo e suas leis em até 05 (cinco) linhas;

c) Gênero e referências, tema, formato (duração e número de episódios) em até 10 (dez) linhas;

d) Sinopse geral com resumo do arco da temporada em até 70 (setenta) linhas, indicando a possibilidade de outras temporadas;

e) Descrição de até 10 (dez) personagens, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações em até 5 (cinco) linhas cada;

f) Sinopse de todos os episódios da temporada, cada um com até 10 (dez) linhas, com desenvolvimento do arco curto e gancho ao final (se houver);

g) Segmento de mercado prioritário, público-alvo e perfil de canais adequados para veiculação em até 5 (cinco) linhas;

h) Concepção visual (descrição do estilo de direção de arte) em até 05 (cinco) linhas;

i) Ilustrações e arte conceitual com apresentação de 05 (cinco) desenhos de personagens e cenários e/ou storyboard de uma das cenas do primeiro episódio.

IV. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção

a) Descrição da trama (com início, meio e fim) em até 05 (cinco) linhas;

b) Gênero e referências, tema, duração em até 10 (dez) linhas;

c) Argumento em até 100 (cem) linhas;

d) Descrição de até 10 (dez) personagens, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações em até 5 (cinco) linhas cada;

e) Segmento de mercado prioritário, público-alvo, alcance e expectativa de resultados em até 05 (cinco) linhas.

V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação

a) Descrição da trama (com início, meio e fim) em até 05 (cinco) linhas;

b) Gênero e referências, tema, duração em até 10 (dez) linhas;

c) Argumento em até 100 (cem) linhas;

d) Descrição de até 10 (dez) personagens, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações em até 5 (cinco) linhas cada;

e) Segmento de mercado prioritário, público-alvo, alcance e expectativa de resultados em até 05 (cinco) linhas;

f) Concepção visual (descrição do estilo de direção de arte) em até 05 (cinco) linhas;

g) Ilustrações e arte conceitual com apresentação de 05 (cinco) desenhos de personagens e cenários e/ou storyboard de uma das cenas da obra.

VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário

a) Descrição do objeto e das estratégias de abordagem em até 10 (dez) linhas;

b) Argumento com estilo documental e referências em até 70 (setenta) linhas;

c) Descrição de personagens (se houver), em 5 (cinco) linhas cada;

d) Segmento de mercado prioritário, público-alvo, alcance e expectativa de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

resultados até 05 (cinco) linhas;

e) Descrição das etapas de pesquisa a serem desenvolvidas em até 10 (dez) linhas.

VII. Formato de obra audiovisual

a) Descrição do objeto, tema, tom e principais dinâmicas pré-determinadas de interação dos personagens reais participantes em até 10 (dez) linhas;

b) Duração e número de episódios e referências em até 05 (cinco) linhas;

c) Personagens reais (espectro de seleção dos personagens reais participantes e indicação do perfil do apresentador, se for o caso) em até 05 (cinco) linhas cada;

d) Sinopse geral em até 70 (setenta) linhas com modelo produtivo (em estúdio ou ar livre, com ou sem condutor, mecanismo de acúmulo de prêmio em dinheiro, etc), número de emissões semanais, horário preferencial de transmissão, características da cenografia, estética, ambientação, características do elenco, vestuário, música, locações, etc;

e) Sinopse dos episódios, cada um com até 05 (cinco) linhas;

f) Público-alvo e perfil de canais adequados para veiculação em até 05 (cinco) linhas;

g) Proposta de Material Promocional Audiovisual (quando houver).

- Deverá ser contemplada a realização de material promocional audiovisual: protótipo audiovisual derivado de projeto de desenvolvimento integrante da Carteira de Projetos, sob a forma teaser, demo audiovisual, episódio-piloto, 'websódios' ou outros, tendo como objetivo dar suporte às ações de viabilização do financiamento da produção da obra audiovisual derivada do projeto de desenvolvimento;
- Para os casos de realização de episódios-pilotos, demos jogáveis, 'webisódios' e pesquisas qualitativas da carteira de projetos proposta, poderão ser previstas despesas que não ultrapassem 40% do orçamento total apresentado para o projeto de núcleo criativo;
- As despesas com material promocional audiovisual de um único projeto da carteira de projetos não poderá ultrapassar 15% do orçamento total apresentado para o projeto de núcleo criativo;
- As despesas a que se refere o item acima são elegíveis a partir da tipologia dos projetos e segmentos de mercado contemplados, conforme as definições da Instrução Normativa nº105 da ANCINE, da seguinte forma:
 - I. Segmentos de mercado de TV paga ou aberta: desenvolvimento de projeto de obra seriada, com proposta de realização de episódio-piloto e/ou 'webisódios' e/ou demo jogável e/ou pesquisa qualitativa acerca do episódio-piloto;
 - II. Segmento de mercado de salas de exibição: desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa-metragem, com proposta de realização de demo jogável;
 - III. Segmento de mercado de vídeo por demanda: desenvolvimento de projeto de obra seriada, com proposta de realização de 'webisódios' e/ou demo jogável.
- O valor estabelecido para a remuneração de todos os roteiristas deve ser equivalente a no mínimo 40% do valor do apoio financeiro. No caso de propostas que contemplem obras de animação, a remuneração dos artistas gráficos será contabilizada para fins de cumprimento do mínimo estabelecido;
- O valor máximo estabelecido para a remuneração de direitos autorais de obras preexistentes ou direito de imagem não poderá ser superior a 40% do valor do apoio financeiro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.2.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Pontuação para qualificação técnica do líder do Núcleo Criativo e dos demais profissionais contratados** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a qualificação técnica do líder do Núcleo Criativo e dos demais profissionais contratados de acordo com o perfil do Núcleo Criativo.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10
- **Potencial criativo da Carteira de Projetos (obra seriada, formato de obra seriada, obra não seriada)** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a relevância dos temas abordados, o conceito unificador das obras, comunicabilidade e adequação da proposta ao público-alvo.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10
- **Qualidade dos projetos a serem desenvolvidos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se cada uma das propostas audiovisuais apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

1.2.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar também ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, uma cópia de cada **obra desenvolvida** e demais produtos que porventura tenham sido indicados na Proposta Audiovisual, sendo que a **obra desenvolvida** consiste no conjunto de informações a serem apresentadas posteriormente a execução do projeto, a partir da seguinte tipologia:
 - I. Obra Seriada de Ficção
 - a) capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
 - b) Conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis);
 - c) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa; conceito de direção, tom, fotografia, som, direção de arte, montagem, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
 - d) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.);
 - e) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- f) Arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e sua relação com o arco geral da série – entre 03 e 05 páginas);
 - g) Sinopse atualizada da totalidade de episódios;
 - h) Roteiro da totalidade da temporada;
 - i) Orçamento de produção e plano de financiamento;
 - j) Folheto de comercialização (apresentação da série para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
 - k) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
 - l) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
 - m) Resultado da pesquisa qualitativa (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

II. Obra Seriada de Documentário

- a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) Conceito da série (premissa e abordagem geral do tema e tom);
- c) Objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- d) Estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- e) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa; conceito de direção, tom, fotografia, som, montagem, eventuais direção de arte e efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- f) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.);
- g) Resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material audiovisual, textual e iconográfico produzido;
- h) Sinopse atualizada da totalidade de episódios;
- i) Sugestão de estrutura para a totalidade da temporada;
- j) Orçamento de produção e plano de financiamento;
- k) Folheto de comercialização (apresentação da série para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- l) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
- m) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
- n) Resultado da pesquisa qualitativa (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

III. Obra Seriada de Animação

- a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) Conceito da série (tema de fundo e motivação, premissa, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo e suas leis);
- c) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa – estilo visual, técnica a ser utilizada, tom, conceito de direção, som, direção de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

arte, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);

d) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.);

e) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);

f) Cenário (mínimo de 05 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 05 expressões faciais e 05 posições de corpo inteiro);

g) Arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e sua relação com o arco geral da série-entre 03 e 05 páginas);

h) Sinopse atualizada da totalidade de episódios;

i) Roteiro da totalidade da temporada;

j) Orçamento de produção e plano de financiamento;

k) Folheto de comercialização (apresentação da série para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

l) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);

m) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);

n) Resultado da pesquisa qualitativa (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

IV. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção

a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);

b) Conceito (tema de fundo e motivação, premissa e logline, gênero dramático, enredo-base completo com desfecho, duração estimada, descrição do universo e suas leis e público-alvo);

c) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa; conceito de direção, tom, fotografia, som, direção de arte, montagem, efeitos especiais etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais);

d) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo, circuito exibidor e outros segmentos para comercialização);

e) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);

f) Sinopse atualizada;

g) Roteiro;

h) Orçamento de produção e plano de financiamento;

i) Folheto de comercialização (apresentação da obra para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

j) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);

k) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário

a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- b) Conceito (premissa e abordagem geral do tema e tom);
- c) Objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- d) Estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- e) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa – conceito de direção, tom, fotografia, som, montagem, eventuais direção de arte e efeitos especiais; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- f) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo, circuito exibidor e outros segmentos para comercialização);
- g) Resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material audiovisual, textual e iconográfico produzido;
- h) Sinopse atualizada;
- i) Sugestão de estrutura da obra;
- j) Orçamento de produção e plano de financiamento;
- k) Folheto de comercialização (apresentação da obra para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- l) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação

- a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) Conceito (tema de fundo e motivação, premissa e logline, gênero dramático, enredo-base completo com desfecho, duração estimada, descrição do universo e suas leis e público-alvo);
- c) Concepção de linguagem audiovisual (descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa – estilo visual, técnica a ser utilizada, tom, conceito de direção, som, direção de arte, efeitos especiais, etc; referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso);
- d) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo, circuito exibidor e outros segmentos para comercialização);
- e) Personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, descrição das relações que estabelecem entre si, seus conflitos e motivações e leis físicas, psicológicas e sociais que orientam suas ações);
- f) Cenário (mínimo de 05 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 05 expressões faciais e 05 posições de corpo inteiro);
- g) Sinopse atualizada;
- h) Roteiro;
- i) Orçamento de produção e plano de financiamento;
- j) Folheto de comercialização (apresentação da obra para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- k) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
- l) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

VII. Formato de obra audiovisual

- a) Capa (contendo título, nome dos criadores e nome da empresa proponente);
- b) Conceito do formato (premissa e abordagem geral do tema, tom, estratégia de pesquisa com ações e etapas e público-alvo);
- c) Visão de comunicabilidade (logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- canais, horários etc);
- d) Personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- e) Dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- f) Arranjos originais de criação técnica, artística e comercial;
- g) Sinopse atualizada da totalidade de episódios;
- h) Escaleta de cada episódio;
- i) Orçamento de produção e plano de financiamento;
- j) Folheto de comercialização (apresentação da série para adquiridores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- k) Folheto de comercialização do demo jogável (apresentação do demo jogável para adquiridores diagramado, em formato A4, frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
- l) Material promocional audiovisual (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto);
- m) Resultado da pesquisa qualitativa (caso sejam utilizados recursos para este fim na execução do projeto).

1.3: PRODUÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA, COM FINALIZAÇÃO

1.3.1. Objeto

- Produção de obra cinematográfica de curta-metragem ou de média-metragem, com finalização em sistema digital de alta definição, sendo vedada a utilização dos recursos para a produção de episódios pilotos de obras seriadas.

1.3.2. Aspectos gerais da linha de apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.
- Entre as 20 vagas previstas, no mínimo, 4 vagas serão exclusivas para diretores estreantes;
- Entre as 20 vagas previstas, no mínimo, 2 vagas serão exclusivas para projetos dirigidos por mulheres negras ou indígenas, caso não haja candidatas para cumprir com a cota, serão priorizados projetos dirigidos por mulheres;
- Para esta linha de apoio, são considerados estreantes os diretores que nunca dirigiram uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.3.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de Direção, Produtor Executivo, Coordenador de Produção, Diretor de Produção, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Técnico de Som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagonistas;
- Deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou de roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para as obras de Ficção deverá ser enviado argumento cinematográfico e/ou roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de descrição ou narração;
- Para obras de Documentário deverá ser enviado roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência;
- Para aqueles que desejarem concorrer como **diretor(a) estreante**, deverá ser apresentada juntamente com a proposta, declaração de que nunca dirigiu uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- Para aquelas que desejarem concorrer como **diretora negra ou indígena**, seguirá o critério de autodeclaração de raça e gênero.
- Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessário a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o(a) Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Deverá ser previsto no âmbito do projeto despesa destinada a disponibilizar na cópia final da obra audiovisual de pelo menos uma ação de acessibilidade, como: legenda em língua portuguesa, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo ou áudio e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.3.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade do argumento ou roteiro apresentado** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento e/ou roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

Pontuação máxima – 5/ Peso – 5 / Resultado – 25

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado prevê ações que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência através de legendas em português, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 05

1.3.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagonistas;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC na prestação de contas final;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações.

1.4: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM

1.4.1 Objeto

- Produção independente de obra cinematográfica brasileira inédita de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição e finalização em sistema digital de alta definição.

1.4.2. Aspectos gerais da linha de apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE;

- Entre as vagas previstas, será reservada uma quantidade mínima de uma vaga para cada um dos perfis orçamentários: i - projeto de baixíssimo orçamento, com valor total de até 750 mil; ii - projeto de baixo orçamento (BO), com valor total superior a R\$ 750 mil e até R\$ 1,5 milhão; e iii- projeto de médio orçamento, com valor total superior a R\$ 1,5 milhão e até R\$ 2,25 milhões;
- Para projetos de longa-metragem de documentário o valor total solicitado para o projeto não pode ultrapassar o limite orçamentário de R\$ 2.000.000,00;
- Uma vaga será exclusiva para projeto dirigido por mulher negra ou indígena, caso não haja candidatas para cumprir com a cota, será priorizado projeto dirigido por mulher;
- Também será reservada a quantidade mínima de uma vaga para projeto de diretor estreante, que poderá estar enquadrado em qualquer um dos perfis orçamentários apresentados acima;
- Para esta linha de apoio, são considerados diretores estreantes aqueles que nunca tenham sido contemplados nessa categoria no FAC; e não tenham lançado um longa-metragem no circuito comercial exibidor; e não tenham dirigido uma obra audiovisual de longa-metragem que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- Será reservada a quantidade mínima de uma vaga para projeto de diretor(a) veterano(a), que poderá estar enquadrado em qualquer um dos perfis orçamentários apresentados acima;
- Para esta linha de apoio, são considerados diretores(as) veteranos(as) aqueles(as) que já tenham lançado pelo menos um longa-metragem no circuito comercial exibidor; e tenha mais de 60 anos;
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais;
- Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.
- Cada proponente poderá apresentar até 2 projetos em cada linha, e o mesmo projeto não poderá ser apresentado em linhas distintas, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

1.4.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagonistas;
- Deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou de roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para as obras de ficção deverá ser enviado o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: *storyboard* do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: *storyboard* do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência.
- Para aqueles que desejarem concorrer como **diretor(a) estreante** deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração de que nunca dirigiu uma obra audiovisual de longa-metragem que tenha sido contemplada nessa categoria no FAC; não tenha lançado um longa-metragem no circuito comercial exibidor; e não tenha dirigido uma obra audiovisual de longa-metragem que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- Para aqueles que desejarem concorrer como **diretor(a) veterano(a)** deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração de que dirigiu uma obra audiovisual de longa-metragem que tenha sido lançado em circuito exibidor comercial, anexada à outras comprovações cabíveis (no mínimo, Certificado de Produto Brasileiro – CPB e Certificado de Registro de Título - CRT, comprovando segmento em que a obra foi exibida);
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.

1.4.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

avaliação e valoração, se o argumento, o roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

Pontuação máxima – 5/ Peso – 6 / Resultado – 30

1.4.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Os projetos contemplados nessas linhas de investimento deverão ter financiamento e prestação de contas físico-financeira diretamente junto à ANCINE/FSA. O proponente selecionado deverá, entretanto, prestar informações regulares sobre as etapas de execução do projeto mediante relatórios trimestrais de Acompanhamento de Projeto, bem como submeter cópia final da obra para aprovação de aplicação de logomarca do FAC – Fundo de Apoio Cultural. Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagonistas;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC junto ao último relatório de Acompanhamento de Projeto.

1.5: OBRA SERIADA OU TELEFILME

1.5.1 Objeto

- Produção de obras seriadas de ficção, documentário e animação (assim como telefilme de documental), com finalização em sistema digital de alta definição, para as grades de programação dos canais de televisão aberta e por assinatura, a partir de pré-contratos, e para constituir espaço qualificado.

1.5.2. Aspectos gerais da linha de apoio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Os termos utilizados por esta linha de apoio obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, nº 95, nº 100, nº 104, nº 105, nº 124 e nº 125, no que couberem;
- Conforme os valores máximos de aporte e de duração mínima por episódio estabelecidos pelo Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, devem ser produzidos por projeto o mínimo de:
 - I. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de ficção; ou
 - II. 8 (oito) episódios, no caso de obra seriada de documentário; ou
 - III. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de animação; ou
 - IV. 1 (um) obra não seriada de documentário.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

1.5.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE.
- Deverão ser apresentados no ato da inscrição da proposta:
 - I. Carta de intenção ou pré-contrato de licenciamento;
 - II. Contrato de coprodução internacional, conforme especificado nesta chamada pública, quando houver;
 - III. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
 - IV. Contratos do diretor e roteirista, quando houver, e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
 - V. Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver;
 - VI. Roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura, conforme o tipo do projeto discriminado a seguir:
 - a) Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
 - b) Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação; ou
 - c) Estrutura do telefilme documental ou;
 - d) Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
 - VII. Proposta Audiovisual, com o conjunto de informações descrevendo gênero e técnica (ficção, documentário ou animação) além de outros preceitos estilísticos, a partir da seguinte tipologia:
 - a) Obra Seriada de Ficção:
 - I. Apresentação da obra seriada de ficção, incluindo tema, visão original, resumo do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
 - III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de ficção, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - VI. Apresentação dos principais cenários e locações da obra seriada, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo;
 - VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
 - VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
 - IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.
- b) Obra Seriada de Animação:
- I. Apresentação da obra seriada de animação, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
 - II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
 - III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - VI. Concepção visual com o detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos, custos e a técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. - incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
 - VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
 - VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
 - IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.
- c) Obra Seriada de Documentário:
- I. Apresentação da obra seriada de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
 - II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;
- IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada da série de documentário;
- VI. Relação do elenco confirmado – apresentadores, narradores etc. – para a obra seriada, se houver; e
- VII. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.
- d) Obra Não-Seriada de Documentário:
- I. Apresentação da obra de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;
- IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra.
- No ato da inscrição do projeto, caso o proponente ainda não tenha um contrato de pré-licenciamento, será facultada a possibilidade de apresentação apenas de uma carta de intenção, nos termos e condições dos dois itens anteriores;
 - É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.);
 - É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos.
- 1.5.4. Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

etapa de mérito cultural.)

- Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta Audiovisual apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

Pontuação máxima – 5/ Peso – 6 / Resultado – 30

1.5.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Comprovante de exibição da obra em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional ou ainda canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

1.6: COMPLEMENTAÇÃO / FINALIZAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

1.6.1 Objeto

- Projeto voltado para a complementação de recursos para obra audiovisual brasileira independente de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com finalização em sistema digital de alta definição; ou
- Projeto para fase de lançamento comercial de filmes de longa-metragem do Distrito Federal, de produção independente, e que se destinem originalmente a salas de cinema, podendo incluir, além da distribuição, a feitura de cópias (inclusive em DVD e/ou Blu-Ray), concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc.) e a compra de espaços de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

veiculação na mídia; ou

- Projeto voltado para a finalização de obra audiovisual de longa-metragem, parcialmente realizada, com ou sem lançamento, a serem finalizadas em sistema digital de alta definição, podendo ser utilizados os recursos para a filmagem de cenas adicionais necessárias para a montagem final da obra.

1.6.2. Aspectos gerais da linha de apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, respeitando os limites previstos no item 3.14 do Edital;
- É vedada a inscrição nesta linha de apoio de projetos voltados a complementação ou finalização de projetos já contemplados em editais de anos anteriores com apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

1.6.3.1 Requisitos específicos para projetos de Complementação ou Finalização Longa-metragem, com ou sem lançamento (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Plano de produção contendo especificamente a metodologia a ser desenvolvida durante a etapa de produção de obra audiovisual, podendo ser utilizados recursos tanto para de complementação de filmagens e/ou finalização e/ou lançamento;
- A proposta orçamentária deverá restringir-se à utilização de no máximo 50% dos recursos com ações de lançamento da obra;
- Deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou de roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para complementação de obras de ficção deverá ser enviado Argumento cinematográfico e Roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para complementação de obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para finalização de obras, deverá ser enviado na inscrição do projeto o link digital e eventual senha de acesso para visualização do copião das filmagens; ou o primeiro, ou um intermediário, ou o corte final do filme. Projetos de complementação da produção que já tenham material gravado também poderão entregar o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

material gravado;

- Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessário a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.);
- Deverá ser previsto no âmbito do projeto despesa destinada a disponibilizar na cópia final da obra audiovisual de pelo menos uma ação de acessibilidade, como: legendagem em língua portuguesa, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo ou áudio e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.6.3.2 Requisitos específicos para projetos de Comercialização/ Distribuição de Longa-metragem (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Plano de distribuição com planejamento de todas as ações necessárias, prazos e etapas para o desenvolvimento do projeto;
- Deverá ser enviado na inscrição do projeto o argumento cinematográfico ou roteiro cinematográfico, além de link digital e eventual senha de acesso para visualização do corte final do filme;
- Comprovação dos direitos do proponente sobre a obra;
- Contrato de distribuição do proponente com empresa de distribuição, ou ainda Carta de Compromisso ou de intenção de distribuição do filme inscrito por empresa de distribuição;
- Na hipótese de confecção de cópias em DVD/Blu-Ray, informar as especificações técnicas e formato da prensagem, incluindo-se tiragem prevista e previsão de distribuição das cópias.

1.6.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade e relevância da obra desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o Plano de Produção e os demais materiais enviados, levando em conta se a obra apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.
Pontuação máxima – 5/ Peso – 5 / Resultado – 25
- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado prevê ações que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência através de legendas em português, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 05

1.6.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações.
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC na prestação de contas final.

1.7: MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS – MÓDULOS I, II E III

1.7.1. Objeto

- Propostas de festivais, mostras, encontros de indústria e mercado audiovisual focados na qualificação de projetos e outros eventos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias - incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área.

1.7.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, respeitando os limites previstos no item 3.14 do Edital;
- Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser aplicados no âmbito do próprio projeto.
- Poderão ser concorrentes no Módulo III desta linha festivais e mostras que comprovem a realização de pelo menos 5 edições do evento.

1.7.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Deverá ser informada no projeto a estimativa de público para o evento, assim como o histórico de público participante em eventuais edições anteriores;
- Também deverá ser apresentada a proposta de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos, linha curatorial a ser adotada e número de vagas disponíveis.

1.7.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

etapa de mérito cultural.)
• Relevância da obra e/ou conjunto de obras que serão exibidas e/ou proposta curatorial de seleção das obras e/ou proposta de programação e atividades do encontro audiovisual - considera-se para fins de avaliação e valorização, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades do encontro audiovisual, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal. Pontuação máxima – 5 / Peso – 5 / Resultado – 25 • Ações de acessibilidade cultural - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência. <i>Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).</i> <i>Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).</i> Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 05
1.7.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)
• Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado; • O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; • Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.
1.8: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO
1.8.1. Objeto
• Projetos de criação e/ou manutenção de cineclubes.
1.8.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio
• Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- Entende-se por Cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.
- Os recursos disponibilizados para os projetos deverão ser investidos na viabilização de ações relativas às atividades cineclubistas com despesas destinadas a equipamentos audiovisuais, acervo audiovisual, bem como na divulgação de sessões, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros.

1.8.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de Prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos;
- No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;
- Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

1.8.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Adequação e viabilidade** – considera-se para fins de avaliação a adequação da proposta a estrutura física e capacidade de público a ser atendido no cineclube.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 3 / Resultado – 15
- **Envolvimento comunitário** – considera-se para fins de avaliação a previsão de ações que busquem o envolvimento comunitário na execução do projeto e na gestão da cineclube.
Pontuação máxima – 5 / Peso – 3 / Resultado – 15

1.8.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

1.9: PESQUISA CULTURAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.9.1 Objeto
Projeto de pesquisa na área de audiovisual, jogos digitais e novas mídias voltada ao desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos e/ ou espaços.
1.9.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio
Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.
1.9.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)
- Apresentar plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático; - Deve está previsto no âmbito do projeto a realização de apresentação ao público do produto da pesquisa através de palestra, debate, site ou outros materiais que tornem as informações públicas.
1.9.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)
Qualidade da metodologia a ser utilizada para a pesquisa - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a metodologia da pesquisa está bem desenvolvida e permitirá ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto. <i>Pontuação máxima – 5 / Peso – 3 / Resultado – 15</i> Impacto dos produtos a serem gerados para o cenário artístico e cultural - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos resultantes da pesquisa irão agregar de forma relevante e positiva ao acervo e à preservação da memória da formação da identidade cultural do Distrito Federal. <i>Pontuação máxima – 5 / Peso – 3 / Resultado – 15</i>
1.9.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)
- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado; - O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; - Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; - Ao final da pesquisa deve ser gerada uma publicação digital, a ser amplamente disponibilizada, inclusive para compor acervo da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.
1.10: PUBLICAÇÃO (CATÁLOGOS, PERIÓDICOS, LIVROS, REVISTAS ESPECIALIZADAS, ETC.)
1.10.1 Objeto
Fomento à pesquisa, investigação, elaboração e/ou publicação de obra artística, catálogo, revista, site ou obra de referência na área audiovisual, jogos digitais e novas mídias.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.10.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio
Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.
1.10.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)
- Para os projetos exclusivamente de impressão de obras já finalizadas, deve ser apresentada boneca da obra em formato PDF/X-1a, com as imagens em alta definição em mídia digital, em, até, 3 (três) dias, contados do termo final das inscrições. A comprovação de registro junto ao ISSN ou ISBN deve ser enviada juntamente com a proposta; - Para os projetos de pesquisa, investigação e elaboração de publicações devem ser apresentadas a metodologia da pesquisa ou sinopse da obra; - Nos projetos de pesquisa, investigação e elaboração devem estar previstos na planilha orçamentária os gastos com o registro da obra junto ao ISSN ou ISBN.
1.10.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)
Originalidade/Singularidade do tema e/ou abordagem sobre estilo - considera-se para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresentada possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade no processo de sua produção, execução e resultados, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista estético, estilístico ou temático. Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5 Qualidade da metodologia a ser utilizada para a pesquisa e desenvolvimento da obra – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a metodologia da pesquisa ou de desenvolvimento da obra estão bem desenvolvidas e permitirão ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto. Pontuação máxima – 5 / Peso – 5 / Resultado – 25
1.10.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)
- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado; - O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; - Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; - Nos projetos de pesquisa, investigação e elaboração, ao final, como resultado, deverão os autores apresentar obra escrita, pronta para impressão, em arquivo digital em formato PDF/X-1a, com as imagens em alta definição em mídia digital;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- Deve ser prevista, ao final do projeto, a publicação da obra em meio digital, mantendo a sua disponibilização pelo período, mínimo, de 12 (doze) meses ou a realização de tiragem de no mínimo 800 (oitocentas) obras.

1.11: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO

1.11.1 Objeto

- Projetos de formação compostos de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários ligados à área do audiovisual e/ou encontros de indústria e mercado focados na qualificação de projetos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias.

1.11.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.
- Em caso de capacitação:
 - I. Deverá ter duração mínima de 40h/a por turma;
 - II. As atividades deverão ser realizadas gratuitamente à população.
- Em caso de oficinas ou ações para formação de plateia:
 - I. A proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro);
 - II. As atividades deverão ser realizadas gratuitamente à população;
 - III. As ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares.

1.11.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Em caso de **capacitação**, é necessária a apresentação de:
 - I. Detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo VI desse edital;
 - II. Apresentação do currículo dos profissionais formadores.
- Em caso de **oficinas ou ações para formação de plateia**, deverá ser apresentado:
 - I. Detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo VI desse edital;
 - II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores.

1.11.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5

- **Qualidade da metodologia ou projeto pedagógico** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as metodologias da atividade e de desenvolvimento do projeto estão adequados ao público que se pretende atingir e permitirão ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 5 / Resultado – 25

1.11.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Para os projetos de capacitação, deve ser apresentada lista de presença com contatos dos participantes, assim como o formulário com a avaliação dos alunos em relação à ação de capacitação.

1.12: RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO DE ACERVO

1.12.1 Objeto

- Projetos com garantia de acesso público que prevejam a restauração, requalificação e preservação de acervos audiovisuais do Distrito Federal, sejam eles físicos ou digitais, com tratamento técnico, acondicionamento e medidas de preservação e/ou organização, catalogação, informatização, criação de base de dados para compartilhamento de informações.

1.12.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.

1.12.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Projeto Técnico, que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço;
- Plano de Acesso virtual ou físico com indicação do local físico ou online no qual o acervo será disponibilizado para acesso público, mostrando visualmente (através de imagens e/ou fotos e/ou vídeos e/ou plantas em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

imagens etc.) as condições do mesmo;
• O proponente deverá ser portador de declaração de anuência ou contrato com o detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo a ser preservado, devendo ser apresentada referida documentação no ato de inscrição.
1.12.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)
• Relevância da obra ou conjunto de obras que serão restauradas/preservadas - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal. Pontuação máxima – 5 / Peso – 6 / Resultado – 30
1.12.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)
• Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado; • O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado; • Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.
1.13: PROJETO LIVRE
1.13.1 Objeto
• Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, devendo apenas demonstrar predominância na área de audiovisual, jogos digitais e novas mídias.
1.13.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio
• Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.
1.13.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)
• Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
1.13.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)
• Ações de acessibilidade cultural - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braille e libras).

Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

- **Originalidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação e originalidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5

1.13.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

1.14: JOGOS ELETRÔNICOS

1.14.1 Objeto

- Produção e/ou finalização, incluindo ou não distribuição, de um jogo eletrônico ou de uma demo de jogo eletrônico, inédito (que não tenha sido comercializado previamente), com temática cultural livre, baseado em propriedade intelectual do proponente, ou seja, independente, que esteja em desenvolvimento ou não, que possa ou não receber investimento de publicadora para sua distribuição.

1.14.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes pessoa física ou jurídica inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

• Para esta linha de apoio, são considerados jogos eletrônicos inéditos aqueles cuja comercialização ainda não ocorreu, seja através de mídia física ou online, em quaisquer plataformas de distribuição comercial, nacionais ou internacionais. O caráter de ineditismo ainda é válido para jogos que tenham sido divulgados em mídia sociais e plataformas de streaming, tenham imagens ou vídeos em circulação física ou online, ou tenha tido uma de suas versões disponibilizada para um público restrito, fisicamente ou online, ainda em fase de produção, em caráter de teste, mas que não tenham sido comercializados.

• Para esta linha de apoio, são considerados jogos independentes aqueles cuja autoria e propriedade intelectual sejam majoritariamente do proponente, isto é, que o proponente detenha mais de 50% da propriedade intelectual, e que tenham como foco o mercado de entretenimento, isto é, aqueles que não foram encomendados, não sejam de natureza publicitária, e não tenham foco principal educacional ou em treinamento.

1.14.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

• É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% da equipe que exerça os cargos principais da ficha técnica: Produtores, Roteiristas, Game Designers, Artistas, Programadores e Produtores de Áudio.

• Deve ser apresentada proposta de jogo, em arquivo digital em formato PDF, com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, descrevendo as principais características do jogo e do projeto, através de textos, listas, imagens e fluxogramas:

- Características Técnicas: Título do jogo, público-alvo, gênero de jogo, plataformas, canais de distribuição e modelo de vendas.

- Características Gerais: Temática e ambientação do jogo, roteiro resumido, mecânicas de jogabilidade, fluxo de jogo e/ou de fases, e artes conceituais.

- Estado do projeto: Estado atual de produção das funcionalidades, destacando quais já foram desenvolvidas, quais estão ainda por desenvolver, tempo e orçamento necessários para conclusão do projeto com todas as funcionalidades propostas.

1.14.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural)

• **Qualidade do jogo apresentado** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as mecânicas de jogo e sua relação com objetivos, obstáculos, habilidades, recursos, narrativas e demais elementos, são adequados ao público previsto e apresentam relevância como jogo eletrônico independente.

Pontuação máxima 5 / Peso 3 / Resultado 15

• **Qualidade estética visual e sonora** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os aspectos estéticos visuais e sonoros apresentam características que demonstrem coesão, coerência, unidade temática, originalidade, qualidade técnica, estilística e adequação ao público previsto, dentre outras que a comissão de julgamento considerar relevantes.

Pontuação máxima 5 / Peso 3 / Resultado 15

1.14.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

• Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

formato digital para sistema operacional Windows 7 ou superior, 32 ou 64 bits, versão executável do Jogo Eletrônico com implantação de todos os objetivos e funcionalidades propostas, de acordo com o projeto enviado junto com a inscrição.

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou imagens resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% da equipe que exerçam os cargos principais sejam residentes no DF: Produtores, Roteiristas, Game Designers, Artistas, Programadores e Produtores de Áudio;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

1.15: PRODUÇÃO DE CANAIS WEB / WEBSÉRIES

1.15.1 Objeto

- Projetos de canal de conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.

1.15.2. Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC.

1.15.3. Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- O canal online ou websérie deverá conter um mínimo de 8 vídeos, sendo disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) vídeos a cada mês, com duração 5 a 15 minutos, em formato HD (alta definição, de no mínimo 720p).
- A proposta deverá conter:
 - a) Proposta de Escopo do Canal (descrição da proposta do canal, seu público-alvo, sugestão de temas a serem abordados, linguagem e gênero cinematográfico);
 - b) Qualidade do episódio piloto – técnica, estética e abordagem do assunto; b) Naturalidade/confiabilidade do(a) apresentador(a) – tem presença/ personalidade? Avaliação a partir do projeto piloto e da apresentação da proposta;
 - c) Aspectos de criatividade e de inovação do canal – verificação do diferencial do canal a partir da definição do escopo;
 - d) Apresentação da temática proposta – relação entre o tema selecionado e o seu impacto cultural;
 - e) Plano de Execução do canal, com a definição do Escopo, Público-Alvo, sugestão de pautas e vídeos etc.; endereço eletrônico (link) da proposta de canal na internet (o link pode estar público ou não listado, mas deve ser acessível à comissão de seleção e de habilitação); e um episódio piloto (link) – vídeo de 5 a 10 minutos.

1.15.4. Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

na etapa de mérito cultural.)

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

- **Originalidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação e originalidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5

1.15.5. Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo II deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.